



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 95/2024

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é a inexigibilidade de licitação que visa a participação dos vereadores e servidores desta Casa de Leis na Contratação para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais de 18 a 21 de fevereiro 2025 em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é necessário para as demandas de formação e aperfeiçoamento dos Servidores desta Casa de Leis, além de proporcioná-los a aquisição de conhecimentos específicos sobre as técnicas para um mandato com mais qualidade. Um evento significativo focado na capacitação, troca de experiências e conhecimento entre vereadores e vereadoras de todo o país, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas.

3. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de compreender diversos temas essenciais para a atuação dos vereadores e servidores, como as vertentes de um Desenvolvimento Sustentável, inovações na gestão pública, políticas municipais com abrangência na legislação eleitoral, dentro outros. Este congresso será uma oportunidade única para reunir vereadores (as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seu palestrante. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá, exclusivamente, através desta.





“As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.”

Também em conformidade com a Decisão do Min. Adhemar Paladini Ghisi.

“considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

Ainda em consonância aos Acórdãos citados, segue a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União que diz:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”

Visando conferir maior seguridade à contratação, foram comparados valores de cursos com temática aproximada, porém com carga horária diferente que se encontram no Estudo Técnico Preliminar

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Trata-se da contratação de dez inscrições sendo: seis vereadores, uma assessora, uma ouvidora e dois diretores. "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais" de 18 a 21 de fevereiro 2025 em Brasília/DF. Público Alvo: Vereadores (a), assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais; Prefeitos(a), vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O congresso será baseado nos seguintes módulos:

PROGRAMAÇÃO

*18/02 – Terça- Feira

15h- Credenciamento e distribuição material

17h- Abertura Oficial – Palestra

18h30- Encerramento

Local: Sede da União dos Vereadores do Brasil/UVB



*Dia 19/02 – Quarta-Feira

Atividades na Câmara dos Deputados – Auditório Nereu Ramos
09h- Audiência Pública da Segurança Institucional
12h- Intervalo para almoço
14h – Palestra Controle Interno
15h30 – Palestra Controle Externo
17h – Encerramento

*Dia 20/02 – Quinta-feira

Atividades na Câmara dos Deputados – Auditório Nereu Ramos
09h- Processo Legislativo
11h- Comunicação Legislativa
Deniza Gurgel, Jornalista, Professora, Palestrante e Estrategista De Imagem

*21/02- Sexta-Feira

09h- Palestra de Encerramento
10h30- Solenidade de Encerramento
12h- Encerramento

7. CONTRATADA

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA RUA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Nº 779,
BAIRRO PLANALTO - ENCANTADO -RS CEP 95960-000

CNPJ 18336780-0001-00

PIX BANCO 748 - SICREDI AG 0136 CTA 96849-8

Tel.: (51)97215505 –

e-mail: financeiro@plenariasl.com.br

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em nome dos vereadores e servidores:

- Adíson Mendes Quinteiro (MAT. 1299-01)
- Dário Dias de Abreu (MAT. 738-05)
- Eliane de Oliveira Jandes (MAT. 1239-01)
- João Orlando da S. Simões
(MAT.76502)
- Jucielly N. Frontino (MAT.112403)
- Katia de Almeida Ferrara (MAT. 106310)
- Renan de Oliveira Delfino (MAT. 1136-02);
- Terezinha V. Mezdri (MAT.4901)

- Vanoir Luiz Salarini (MAT.1116-03)
- Wallace Miranda (MAT.334-02)



O valor da contratação é de 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) por participante, sendo dez participantes, dando o total de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Para a efetivação da inscrição da Formação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada.

O pagamento será realizado após a realização da Formação pelos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, emitidos os relatórios de fiscalização (liquidação) em até 30 dias após a realização da Formação, de acordo com a Lei 14.133/21.

9. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times (0,33/100) \times ND$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelos servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal: Eliane de Oliveira Jandes

Matrícula: 1239-01

Email: eliane.jandes@camaraanchieta.es.gov.br

Fiscal suplente: Jucielly N. Frontino

Matrícula: 112403

Email: jucielly.nascimento@camaraanchieta.es.gov.br



O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
 - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.
- Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais; Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



13. DA CONTRATADA

- A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da .

Lei nº 14.133/2021

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade de ficha 45, elemento de despesa 33903940000, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamentação Legal:

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações

Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

Habilitação:

As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

Observações Gerais:

Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum;

Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane de Oliveira Jandes - Diretoria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 29 de Janeiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003700380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Eliane de Oliveira Jandes** em **29/01/2025 14:25**

Checksum: **175BD4367A7881867B42301855C5543A87D046F283ABD8D161F120C308A6D87E**

